

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RETIFICADO

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA."

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021/FMS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2021/FMS



DATA DA ABERTURA: 13/04/2021 26/04/2021 às 08h30min.
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro no município de Jaguaruna - SC, onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE" com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA."

- a) A sessão pública de abertura e julgamento das propostas e documentos de habilitação será realizada dentro das medidas de segurança para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID 19) previstas no Decreto Municipal nº 34 de 15/04/220.
- **b)** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara



automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

- **d)** Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta por escrito à Comissão de Licitações em até 02 (dois) dias antes da data de abertura da Licitação.
- **d.1)** A Comissão de Licitações resp<mark>onderá às questões</mark> formuladas através de e-mail, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.
- e) Edital e seus anexos poderão ser conhecidos ou adquiridos, de 2º a 6º feiras (em dias úteis), das **07h00min** às **13h00min**, no Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA.
- f) Todos os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico do Município de Jaguaruna em http://www.jaguaruna.sc.gov.br, oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes, o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa.
- g) A sessão pública por videoconferência será realizada em sala aberta ao público, garantindo-se a publicidade e transparência do ato.

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 1 O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligencia para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.
- 2 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- **b)** responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;
- e) analisar a aceitabilidade das propostas;

- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- **g)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- I) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.
- o) O credenciamento será permitido até o início da etapa de lances.

DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- 1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:
- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
- d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
- e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;

- f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
- g) Apresentar documentos em cópia autentica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor publico da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;
- h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, assim como o artigo 17 do Decreto Municipal nº 025/2009, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA."

2. DOS ESCLARECIMENTOS

- **2.1** Conforme artigo 17 do Decreto Municipal nº 25/2009, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital pro irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3624-8400 ou do fone/fax (0XX48) 3624-0138 devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.
- **2.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **2.3** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

- **2.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **a)** Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de JAGUARUNA situado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA SC, até às 08h30min do dia 13/04/2021 26/04/2021. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e Feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3. DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 13 de abril de 2021

HORÁRIO: 08h30min.

LOCAL: Setor d<mark>e licitaç</mark>ões do Fundo Munici<mark>pal de</mark> Saúde de Jaguaruna, <mark>na Av</mark>. Duque de Caxias, 290, Centro – Jaguaruna – SC.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1** Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **4.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de JAGUARUNA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.



4.3 - Não serão admitidas nesta licitação empresas com suspensão temporária ou impedidas de licitar com quaisquer órgãos públicos, sejam eles: Municipais, Estaduais e/ou Federais, Autarquias e Fundos Municipais, nos termos do Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas mesmas esferas, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.
- **5.2** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- I documento oficial de identidade;
- II procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- III documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, individual, etc., conforme o caso).
- **5.3.1** Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.
- **5.3.2 -** Estes documentos (**originais** ou **cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por



tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de Jaguaruna, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

- **5.4** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
- 5.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **5.6** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- **5.7** Em caso de **Contrato Social** emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.
- **5.8** O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do **inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.**
- 5.9 De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).
- 5.10 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual (MEI), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- **5.11** O licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual (MEI) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.
- 5.12 No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), <u>esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser</u>



apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

- 6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
- **6.1** Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo (Anexo V do Edital).
- **6.1.1** a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;
- **6.2** Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo V), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;
- 6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.
- **6.3** Não at<mark>endidos o</mark>s itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na im<mark>ediata ex</mark>clusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;
- **6.3.1** Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- **7.1-** Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de **ENVELOPE Nº. 1**, ou envelope da "**PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM**", e o **ENVELOPE Nº. 2**, ou "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos l e ll a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA	3 <i>2</i>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ	DE DE JAGUARUNA	
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0	6/2021/FMS	
LICITANTE:		
CNPJ:		

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUM <mark>ENTOS DE HABILITAÇÃO)</mark>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE <mark>DE JAG</mark> UARUNA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021/FMS	"" A
PREGAU PRESENCIAL N.º 06/2021/FMS	
LICITANTE:	<u> </u>
LICITAIVIL.	
CNPJ:	/ 1 4 J/ 1
CITI 3.	

- **7.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação DEVERÃO ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor publico da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.
- **7.2.1** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **7.2.2** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **7.2.3** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.
- **7.3** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

- **8.1 -** O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- **8.1.1** ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;
- **8.1.2.** os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- **8.1.3.** constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- **8.1.4.** indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;
- **8.1.5**. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;
- **8.1.5.1**. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de 02 (duas) casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa, esta será considerada "0" (Zero).
- **8.1.6.** Indicar a marca do fabricante dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;
- **8.1.7**. Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

- **8.2 -** Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- **8.3 -** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- **8.5** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **8.6** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- **8.7** As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.
- **8.8** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- **8.9** O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.
- **8.9.1** A empresa participante deverá apresentar junto a proposta, declaração fornecida pela empresa participante, de que dispõe de assistência técnica no raio máximo de até 180 (Cento e Oitenta) km do local da entrega do equipamento, informando Razão Social, CNPJ, Endereço da Empresa responsável pela realização dos serviços de revisão previstos na garantia do equipamento.
- **8.9.2** A empresa participante deverá apresentar junto a sua proposta um prospecto do fabricante do equipamento onde conste fotos e especificações compatíveis com as exigências mínimas estabelecidas neste edital

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

- **9.1.** O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor publico da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:
- **9.1.1** Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo III).
- 9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 14 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **d.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual se houver, ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- **d)** Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade de Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

9.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a <u>NEGATIVA</u> de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, <u>com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes</u>.

Obs.: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos moldes "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial", deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc, quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terá validade.

9.1.6 – Qualificação Técnica a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para prestação dos serviços objeto do presente edital, sendo no mínimo 01 (um) atestado, devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa, devidamente carimbado e assinado pela pessoa responsável pela informação.

9.1.7 – Outras Declaraçõ<mark>es:</mark>

- a) Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Equipamentos, conforme anexo (VIII).
- 9.2. Disposições Gerais da Habilitação:

- **9.2.1.** Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- **9.2.2.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **9.2.3.** Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.
- **9.2.4.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).
- 9.2.5. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.
- **10.2** Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **10.3** Serão abertos, p<mark>rimeiramente, os envelopes contendo as</mark> propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.
- **10.4** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DO JULGAMENTO

- 11.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos
- 11.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR LOTE:
- I a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.
- 11.2 Etapa de Classificação de Preços.
- 11.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **11.2.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.2.3 O Preg<mark>oeiro f</mark>ará a ordenação dos <mark>valo</mark>res das propostas, em <mark>ordem</mark> crescente, de todas as licitantes.
- 11.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **11.2.4.1** O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.
- **11.2.5** Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo

- 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **11.2.6** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **11.2.7.1** O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.
- **11.2.8** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 11.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.
- 11.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **11.2.13** Caso haja emp<mark>ate nas propostas escritas, ordenadas e cl</mark>assificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- **11.2.14** Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

- **11.2.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.
- **11.2.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 11.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- **11.3.1** Efetuados os p<mark>rocedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.</mark>
- **11.3.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 11.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.
- 11.3.4 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 11.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

- 11.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- **11.3.8**. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
- 11.3.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de JAGUARUNA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.2** A falta de manifes<mark>tação imediata e motivada da licitante em</mark> recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- **12.3** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- **12.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de JAGUARUNA SC.
- **12.5** Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de JAGUARUNA fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- **12.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

13.1. As obrigações do contrato são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta do contrato (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.,

14 - DO CONTRATO

- **14.1**. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.
- **14.2.** Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.
- **14.3.** O prazo p<mark>revisto</mark> no item anterior poderá ser prorrogado, po<mark>r igual</mark> período, por solicitação jus<mark>tificada</mark> do licitante adjudic<mark>atário</mark> e aceita pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna.
- **14.4.** Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4°, da Lei n°. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15 - DAS PENALIDADES

- **15.1** A recusa da assinatura do contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:
- 15.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
- 15.1.2 Advertência.
- **15.1.3** Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- **15.1.4** Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a mu<mark>lta imposta pela CONTRATANTE. Fica possibili</mark>tada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

16 - DO PAGAMENTO

- **16.1** O pagamento será <u>efetuado em até 30 (trinta) dias contados</u> da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.
- **16.2** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- **16.4** As Notas Fiscais deverão ser emitidas e<mark>m mo</mark>eda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente de 2021.

18 - OS ENCARGOS

- 18.1- Incumbe a Contratante:
- I acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos **SERVIÇOS**, objeto desta licitação.
- II efetuar os pagamentos à Contratada.
- III aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 18.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I realizar a entrega dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital:
- II pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;
- III substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização do Contrato;
- IV atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- **V** manter, d<mark>urante a e</mark>xecução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.
- VI assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

- **19.1** A execução contr<mark>ato, será acompanhada e fiscalizada por u</mark>m ou mais servidores representantes do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.
- **19.2** A fiscalização será exercida no interesse do MUNICIPIO DE JAGUARUNA, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

- **19.3** Estando os serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.
- 19.4 Fica designado para a fiscalização do contrato o servidor municipal Sr. Roberto Moraitis, matrícula nº 3690.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- **20.2** Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;		
r-auveriencia,	- North Commence of the Commen	
	Letter 1 V	

- II multas:
- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
- **b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

- **c)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais e ou serviços não ser entregue a partir da data aprazada.
- **20.3** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- **20.4** No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- **20.5** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - A inexe<mark>cução tot</mark>al ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

22 - DO FORNE<mark>CIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS</mark>

- **22.1** O Fornecimento dos serviços deste edital deverão ser entregues conforme descrito no termo de referencia, pôr conta e risco da licitante.
- **22.2.** Caso não seja entr<mark>egue os serviços no prazo estipulado a emp</mark>resa licitante sofre as sanções previstas na legislação e neste edital e seus anexos.

23 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do respectivo contrato.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **24.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **24.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **24.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **24.5** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- **24.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e incluise o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **24.7** O Prefeito Municipal de JAGUARUNA /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- **24.8** No caso de alt<mark>eração deste Edital no curso do prazo e</mark>stabelecido para a realização do Pregão, e<mark>ste prazo será reaberto, exceto quando, in</mark>questionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **24.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de JAGUARUNA /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

- **24.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- **24.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.12 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração <mark>de Inexistência de Fato Superveniente Imp</mark>editivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo).

Anexo VI - Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de Não Parentesco de Servidor (Modelo);

Anexo VIII - Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Equipamentos (Modelo).

- 24.13. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail <u>licitacao@jaguaruna.sc.gov.br</u>. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.
- 24.13.1 As respostas às impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, capente licitação, capente grama a sexta feira, pagendo interessados acompanharem, 24.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de JAGUARUNA na Av. Duque de Caxias, 290, centro, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (0**48) 3624-8400.

JAGUARUNA/SC, 22 de março de 2021. JAGUARUNA/SC, 05 de abril de 2021.

SIBELE DA SILVEIRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021/FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021/FMS

MINUTA DE CONTRATO

	100			
	HOTO	A TIV I	N-10	1000
(NIO .	7-711-7
CONTRATO ADMIN			N	/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.746.653/0001-87, sediada <mark>na Rua Júlio Cardoso, Roch</mark>a, 260, Centro, <mark>neste ato re</mark>presentado pela Secretária de <mark>Saúde do </mark>Município de Jaguaruna, **Sr (a).** SIBELE DA SILVEIRA doravante denominado CONTRATANTE empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°, com sede à rua, n°, bairrona cidade de representada neste ato pelodoravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

LOCAL

Lavrado e assi<mark>nado em</mark> Jaguaruna, na s<mark>ede da Prefeitura Municipal de</mark> Jaguaruna, situada na Av. Duque de Caxias, nº. 290, Centro, Jaguaruna/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade N°. 06/2021/FMS, PROCESSO LICITATÓRIO N°. 07/2021/FMS, homologado em/........., em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei 10.520/2002 e Lei n°. 8.666, de 21/06/1993 e suas demais alterações, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.



CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente Edital tem por objetivo: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

l. Os serviços deste edital deverão ser prestados diariamente em dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de serviço, pôr conta e risco da licitante, no horário préestabelecido, devendo a empresa responsável pela prestação dos serviços realizar a mesma mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria de Saúde.

II. A empresa deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos serviços. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do respectivo contrato, admitindo-se sua prorrogação, por igual período nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS

A Nota Fiscal so<mark>mente será liberada quando o c</mark>umprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

Nenhum pagamento se<mark>rá efetuado ao proponente vencedor en</mark>quanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor municipal Roberto Moraitis, matrícula nº 3690.
- II. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- III. Estando os serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

- I. Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
- II. Advertência.
- III. Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- IV. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

AGUARUNA

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

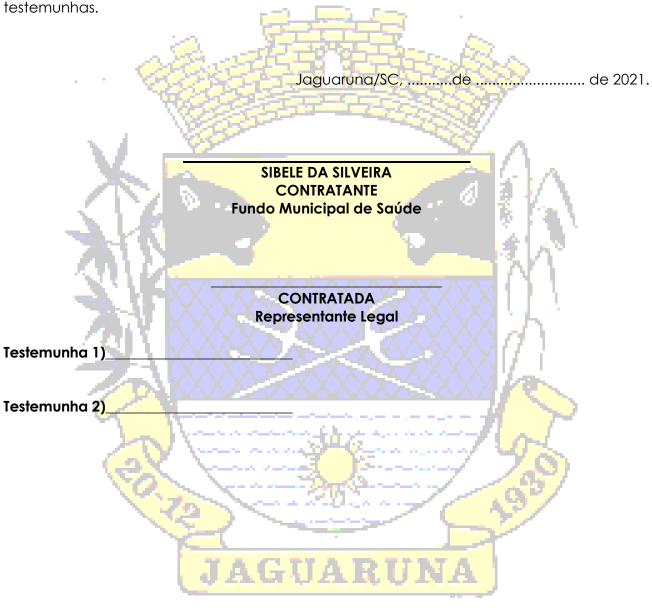
Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em 03(três) vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas





ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021/FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021/FMS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO (TFD).

	W. L	LOT LOT	E 01	- C- 10	
Dois V	/eículos tipo Passeio,	categoria aluguel, c	om capacidac	le mínima para 4	lugares, quatro
porta s	<mark>s, equipado com ar c</mark>	condicionado e dem	<mark>ais itens obriga</mark>	tórios pela legislad	ção de trânsito.
ltem	<mark>Descrição</mark>	Marca Unidade	Quantidade	<mark>Preço Unit.</mark> Máximo	<mark>Preço Total</mark> Máximo
01	Distância de até 100 quilômetros	Km	<mark>5.000</mark>	R\$ 4,10	R\$ 20.500,00
02	Distância acima de 100 quilômetros	Km (<mark>45.000</mark>	R\$ 3,90	R\$ 175.500,00
·	-3/1			TOTAL LOTE 01	R\$196.000,00

	LOTE 02							
Um V	Um Veículo tipo <mark>VAN, com capacidade mínima para 15 lugares, equ</mark> ipado com ar							
condi	icionado e d <mark>emais it</mark>	ens obrig	atórios pela	legislação de	trânsito.			
Item	Descrição	Marca	Unidade	<mark>Qu</mark> antidade	Preço Un <mark>it.</mark> Máxim <mark>o</mark>	Preço Total Máximo		
01	Distância de até 100 quilômetros		<mark>Km</mark>	10.000	R\$ 5,90	R\$ 59.000,00		
01	Distância de até 100 quilômetros	M	Km	5.000	R\$ 5,90	R\$ 29.500,00		
02	Distância acima de 100 quilômetros	JA	Km	10.000	<mark>R\$ 5,80</mark>	R\$ 58.000,00		
02	Distância acima de 100 quilômetros		Km	20.000	R\$ 5,80	R\$ 116.000,00		
TOTAL LOTE 02 R\$117.000,00 R\$ 145.500,00								

	LOTE 03						
	Um Veículo tipo Ônibus, com capacidade mínima para 15 lugares, equipado com ar condicionado e demais itens obrigatórios pela legislação de trânsito.						
Condi	Cionado e demais ii I	ens oblig	Tonos peia	legisiação de		Preço Total	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Máximo	
01	Distância de até 100 quilômetros		Km	5.000	R\$ 7,42	R\$ 37.100,00	
02	Distância acima de 100 quilômetros		Km	15.000	R\$ 7,25	R\$ 108.750,00	
	TOTAL LOTE 03 R\$145 850 00						

TOTAL LOTE 1 a 3: R\$ 458.850,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Oitocentos e Cinquenta Reais)

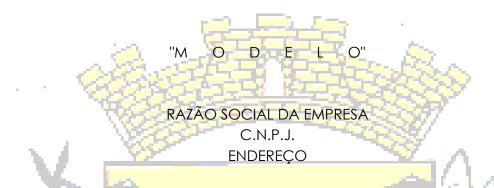
TOTAL LOTE 2 E 3: R\$ 291.350,00 (duzentos e noventa e um mil trezentos e cinquenta reais).





ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021/FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021/FMS



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial nº 06/2021/FMS**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2°, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente dec<mark>laraçã</mark>o.



Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021/FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021/FMS



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **Pregão Nº 06/2021/FMS**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021/FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021/FMS

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,
Empresa:, inscrito
no CGC/CNPJ nº por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Id <mark>entidade nº e</mark> do CPF nº
, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V
do Edital do edital de Pregão Presencial 06/2021/FMS, que Atende Plenamente aos
Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº.
10.520, de 17 de julho de 2002.
Datado aos dias de de
The second secon
(2)
Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Propri <mark>e</mark> t <mark>ário, S</mark> ócio ou Representante Legal d <mark>a Emp</mark> resa)
JAGHARHNA



ANEXOVI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021/FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021/FMS

(Modelo de declaração de Credenciamento)

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)".

CREDENCIAMENTO

Através do presente, <mark>credenciamos o(a)</mark> Sr.(a),
portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº
, a participar da licitação instaurada pelo Município de
JAGUARUNA, na modalidade de Pregão, sob o nº PR 06/2021/FMS, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da
empresa, CNPJ nº, bem como
formular propo <mark>stas e</mark> praticar todos os dema <mark>is ato</mark> s inerentes ao certame.
Local e data.
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021/FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021/FMS

MODELO DE DECLA<mark>RAÇÃO DE INEXISTÊN</mark>CIA DE SERVIDOR

		5-5-A	
A empresa		, com sede na	, inscrita
no CNPJ	, p <mark>or seu rep</mark> resentar	nte legal ab <mark>aixo assi</mark> no	ado, DECLARA que
nenhum dos seus diriger	ntes <mark>, gerentes ou acion</mark>	istas detentores de m	ais de 5% (cinco) por
cento do capital ou cor	ntrolador, responsáveis	técnicos, funcionários	ou subcontratados,
são servidores da Prefeit	ura de Jagu <mark>aruna, sob</mark>	qualquer regime de d	contratação.
W. 17	~~	V	17. V1°
7.11	00000000	0020000	1111
70.1	\$\$\$\$\$\$\$\$	() 65% (XXX	<i>\(\)</i>
-3/4	Jaguaruna, <u>de</u>	de 2021.	W_I
	MANA WAA	VVV8-VVV	
3	\	·	m
(S)	· / The same).	709)
16.5			33
	JAGUA	RUNA	



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021/FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021/FMS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL

Prezados	Senho	res,
Empresa:		
inscrito no CGC/CNPJ	nº por intermédio de	seu
representante legal	o(a) Sr(a)	
portador(a) da Carte	e <mark>ira de Identidade nº e</mark> do CPF	n°
- Note	, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião	da
contratação, disporá	dos veículos, dos equipamentos e do pessoal adequado) е
suficiente para a realiza	ação do objeto da licitação.	
-	000000000000000000000000000000000000000	
(Local e data)		
0	Annual Control of the	
(5)		
12.	Secretaria i secolo	
_	Representante Legal	
	JAGUARUNA	